



**REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000113/2026**  
**EMIÇÃO: 05/05/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TIPO DA REQUISIÇÃO: PADRÃO**  
**USUÁRIO EMISSOR: EVELIN LAVINIA BOEIRA BRESSAN**

#### **Objetivo da RM:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

#### **Justificativa**

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de destinação adequada dos resíduos gerados, obrigatoriedade de atendimento à legislação, inexistência de estrutura licenciada.

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transportes e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do município de Itacurubi. O município de Itacurubi/RS gera, por meio de suas unidades públicas de saúde, resíduos sólidos de serviços de saúde que, em razão de suas características, apresentam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente. Esses resíduos demandam manejo específico, com coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados, em conformidade com a legislação vigente, estrutura da qual o Município não dispõe.

A ausência de um sistema adequado de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde pode resultar em riscos sanitários, ambientais e ocupacionais, além do descumprimento das normas regulatórias aplicáveis, tais como a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados que assegurem a correta coleta, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

#### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Do objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

#### **Da execução:**

A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



A prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos de 15 em 15 dias.

**Qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.
- b) Licença Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize a execução das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
- c) Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto da contratação.
- d) Declaração de que na execução do objeto licitado e a destinação correta dos resíduos serão observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.
- e) Autorização veicular para o transporte dos resíduos recolhidos. Na assinatura do contrato

**Dos Direitos:**

Constituem direitos do contratante que a execução do objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

**Das obrigações:**

**DA CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;
- II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;
- IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

**DA CONTRATADA:**

- I - Fornecer o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;
- II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;
- IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais, a prestação de serviço cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

#### **Das Infrações Administrativas e Sanções:**

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

#### **Do prazo de vigência:**

Será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

#### **Da Rescisão:**

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

#### **Da alteração:**

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, tomada de preços nº03/2021, processo nº115/2021, contrato nº40/2021.

9.600 litros/ano. Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde da Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos. Estimativa mensal de 800 litros, com coleta quinzenal.

#### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.536,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi, conforme as especificações e condições que estarão descritas no termo de referência.

#### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução



de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria de saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Conforme parecer técnico nº04/2026 da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente (anexo).

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações

9.600 litros/ano. Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde da Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos. Estimativa mensal de 800 litros, com coleta quinzenal.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, justifica-se pela necessidade de assegurar o correto gerenciamento dos resíduos gerados pelas unidades públicas de saúde do Município. Tais resíduos apresentam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo manejo específico, com observância rigorosa às normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas técnicas da ABNT, de modo a garantir a segurança sanitária, a proteção ambiental e a regularidade dos serviços de saúde.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de de coleta, transporte e



destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi, conforme as especificações e condições que estão descritas neste termo de referência.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Do objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

#### **Da execução:**

A prestação de serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme Resolução RDC ANVISA 222/2018, Resolução CONAMA Nº 358/2005, e demais normas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e materiais em quantidade e qualidade necessárias ao atendimento do serviço licitado.

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos de 15 em 15 dias, sendo que os resíduos serão acondicionados para recolhimento junto à Secretaria Municipal de Saúde e UBS Ivo Braga Fialho, localizada na Avenida Dez de Abril, nº 959, bairro Centro, Itacurubi/RS.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, sem qualquer custo adicional ao Município, recipientes apropriados, em quantidade suficiente, para acondicionamento diário de resíduos de serviço de saúde, de acordo com a classe (Grupos A, B e E) e com produção gerada.

Os recipientes deverão atender as normas técnicas e sanitárias vigentes. Caso a quantidade ou o tipo de recipientes disponibilizados se mostre insuficiente ou inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar, de forma imediata, a complementação ou substituição necessária, sem ônus adicional ao Município.

O motorista e demais profissionais envolvidos na coleta deverão ser devidamente capacitados, bem como equipados com os EPIs obrigatórios, conforme as orientações da Medicina e Segurança do Trabalho, atendendo as disposições da ABNT NBR 12.810 e demais normas aplicáveis.

Os veículos utilizados para coleta e transporte dos resíduos devem atender todas as exigências legais e específicas para tal serviço e devidamente licenciado pela FEPAM.

O recolhimento dos resíduos deverão sempre ser realizados mediante a presença de um servidor da CONTRATANTE, para a averiguação e assinatura do comprovante de coleta, o qual deverá conter as seguintes informações: data, horário, quantidade recolhida de resíduos conforme classe ( grupos A, B e E) e assinatura do servidor. O referido comprovante é documento obrigatório para que seja efetuado o pagamento a empresa contratada.

Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, desde que comprovada a falha por parte da CONTRATADA, a



mesma deverá promover as correções necessárias e imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal nomeado pela administração, sem ônus à CONTRATANTE, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

Emissão e controle de documentos como MTR(manifesto de transporte de resíduos) e CDF(certificado de destinação final).

**Qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.
- b) Licença Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize a execução das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
- c) Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto da contratação.
- d) Declaração de que na execução do objeto licitado e a destinação correta dos resíduos serão observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.
- e) Autorização veicular para o transporte dos resíduos recolhidos. Na assinatura do contrato

**Dos Direitos:**

Constituem direitos do contratante que a execução do objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

**Das obrigações:**

**DA CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;
- II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor será equivalente a uma ordem de fornecimento;
- III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no serviço;
- IV - Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- V - Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

**DA CONTRATADA:**

- I - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos do Edital;
- II - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto no município de Itacurubi/RS;
- III - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Adotar todas as medidas preventivas necessária à segurança de seus funcionários durante a execução do objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;



V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais, a prestação de serviço cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

VII - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação pela fiscalização designada pela CONTRATANTE;

VIII - Fornecer os invólucros e recipiente necessários para o acondicionamento dos resíduos, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. As embalagens deverão ser de acordo com as normas ABNT.

IX - Coletar e transportar as embalagens dentro das normas técnicas vigentes;

X - Apresentar seus funcionários infromizados, identificados e portando os EPIs apropriados ao serviço;

XI - Utilizar veículo específico para coleta de resíduos sólidos da saúde, de acordo com as norma da ABNT, licenciado pela FEPAM/RS para o transporte de cargas perigosas, como também utilizar motorista com treinamento específico para tal e apto a agir em caso de situações de emergência;

XII- Dispor o resíduo em aterro de resíduos sólidos classe I, próprio ou de terceiros, com licença ambiental expedida pela FEPAM.

#### **Das Infrações Administrativas e Sanções:**

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

#### **Do prazo de vigência:**

Será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

#### **Da Rescisão:**

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

#### **Da alteração:**

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Da execução:**

A prestação de serviços deverá ser realizada pela Contratada conforme Resolução RDC ANVISA 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e material em quantidade e qualidade necessários ao atendimento do objeto licitado;

A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



A prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos de 15 em 15 dias, sendo que os resíduos serão acondicionados para recolhimento junto à Secretaria Municipal de Saúde e UBS Ivo Braga Fialho, localizada na Avenida Dez de Abril, nº 959; Bairro Centro, Itacurubi/RS. (-28.799019472085025, -55.23329288467269).

A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, sem qualquer custo adicional ao Município, recipientes apropriados, em quantidade suficiente, para o acondicionamento diário dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com a classe (Grupos A, B e E) e com a produção gerada.

Os recipientes deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Caso a quantidade ou o tipo de recipientes disponibilizados se mostre insuficiente ou inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar, de forma imediata, a complementação ou substituição necessária, sem ônus adicional ao Município.

O motorista e demais profissionais envolvidos na coleta deverão ser devidamente capacitados, bem como equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios, conforme as orientações da Medicina e Segurança do Trabalho, atendendo às disposições da ABNT NBR 12.810 e demais normas aplicáveis.

Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos resíduos devem atender todas as exigências legais e específicas para tal serviço e devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental).

O recolhimento dos resíduos deverão sempre ser realizados mediante a presença de um servidor da contratante, para averiguação e assinatura do comprovante de coleta, o qual, deverá conter as seguintes informações: data, horário, quantidade recolhida de resíduos conforme classe (grupos A, B e E) e assinatura do servidor. O referido comprovante é documento obrigatório para que seja efetuado o pagamento à empresa contratada.

Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, desde que comprovada a falha por parte da CONTRATADA, a mesma deverá promover as correções necessárias e imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal nomeado pela administração, sem ônus à CONTRATANTE, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

Emissão e controle de documentos como MTR (manifesto de transporte de resíduos) e CDF (certificado de destinação final).

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas: gestor do contrato: Luiz Carlos Rigon Chaves e fiscal do contrato: Deize Caetano.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. Para os pagamentos também é necessário o laudo de vistoria emitido pelo responsável designado pela secretaria de saúde, diagnosticando que o serviço foi realizado no período.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do empenho.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.536,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de



**ITACURUBI**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO**

Impressão: 23/06/2026

Hora: 14:51:18



Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0601) – Sec. Munic. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 339039

PROJETO DE ATIVIDADE: (2031)

CÓDIGO REDUZIDO: 692 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	L	9.600,00	00103931 - SERVIÇOS DMERSOS

**Descrição adicional:**

Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde da Classe I, Grupo A– Infectante, Grupo E– Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos. Estimativa mensal de 800 litros, com coleta quinzenal.

**Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT**

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
692	2031	3390 39 00 00 000	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.728,00	29.792,24

Subvinculação: 50001 - RECURSOS LIVRES

**Total geral disponível R\$ 29.792,24**

**RM COM ITENS LICITADOS ?** ( ) Sim ( ) Não

Nº Licitação: 000000/0000 Modalidade:

**REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ?** ( ) Sim ( ) Não

Pesquisa concluída em: / / pelo servidor \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO JURÍDICO:** Em: / /

( ) Dispensa. Base Legal: \_\_\_\_\_ ( ) Licitação. Base Legal: \_\_\_\_\_ Dpto. Jurídico

**REQUISIÇÃO DE DESPESA:**

Confirmo lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor \_\_\_\_\_

**CONTABILIDADE:**

Confirmo empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor \_\_\_\_\_

**Usuário:** EVELIN LAVINIA BOEIRA BRESSAN

**RM AUTORIZADA 27/05/2026 às 10:17:15**

Autorizado eletronicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2